

A tabela abaixo lista as notas mínimas exigidas em cada um dos exames:

União Cultural Brasil e Estados Unidos: pontuação mínima de 60%

TOEFL1: IBT igual ou maior 41; CBT igual ou maior 123; PBT igual ou maior 437;

IELTS Academic: igual ou maior 3,2

PTE Academic: igual ou maior 4,0

Cambridge2: KET aprovado com distinção; PET aprovado com mérito; FCE igual ou maior 53

TOEIC: L igual ou maior 355; R igual ou maior 326; S igual ou maior 140; W igual ou maior 130

Obs.:

1Serão aceitos os três tipos de TOEFL: Internet Based Test (IBT), Computer Based Test (CBT) e Paper Based Test (PBT) sempre que atinjam a nota mínima e estejam dentro da validade de 5 anos.

2Nos exames de Cambridge, também serão aceitas para ambos os programas certificações de grau superior (CAE e CPE) sempre que atinjam a nota mínima de aprovação igual a C.

3Para o TOEIC, como a nota é composta por quatro partes, requer-se que o candidato atinja a nota mínima em todas as partes: L = Listening, R = Reading, S = Speaking, W = Writing, conforme tabela acima.

Outros exames e respectivas notas mínimas poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação do estudante, como, por exemplo, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

Na União Cultural Brasil Estados Unidos o candidato deverá entrar em contato com a Instituição e agendar a prova por telefone.

Pontuação mínima: 60%

Rua Teixeira da Silva, 396 - Paraíso - São Paulo, SP

Fone: (0xx11) 3885-1022 ou 2148-2900

Responsável: Ana Watson (ana.watson@uniaoocultural.com.br)

10. Os candidatos não selecionados deverão retirar sua documentação até 29-01-2017.

11. A matrícula dos candidatos classificados para admissão será realizada de acordo com calendário escolar a ser divulgado pelo Serviço de Pós-Graduação do IGC/USP. No ato da matrícula, o candidato deverá entregar:

a) Cópias do diploma de graduação devidamente registrado (ou certificado de colação de grau, obtido em curso oficialmente reconhecido) e do histórico escolar completo. Não será aceito diploma obtido em licenciatura curta.

b) Cópias do título de eleitor, do certificado de reservista e da certidão de casamento (se for o caso) e 1 (uma) foto 3x4.

c) Os candidatos estrangeiros deverão entregar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

Obs.: o candidato, mesmo aprovado, que não apresentar qualquer um dos documentos acima, estará impedido de realizar a sua matrícula no curso de mestrado.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Termo de Multa Pecuniária
Processo: 2016.1.1244.45.8. Compra Direta 203890/16. Contratada: Heloisa Helena de Araujo Duarte EPP. Classificação dos recursos: 33903039 - Receita. Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304. Multa pecuniária no valor de R\$ 7,84, pelo atraso de 1 dia na entrega do objeto, conforme artigos 4º, 8º, 9º e 10 da Portaria GR-3161-99.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

Portaria PUSP-SC-36, de 19-10-2016
Designa a Comissão de Licitação para Tomada de Preços e Concorrências

O Prefeito do Campus de São Carlos da Universidade de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Designar, para integrarem a Comissão de Licitação para Tomada de Preços e Concorrências, os seguintes servidores da Universidade de São Paulo, no Campus de São Carlos: I - membros titulares: Evandro Martins, Thiago Catoia e Ives Luiz Gallo.

II - membros suplentes: Glaucia Cristina Xaraba Costa, José Antonio Berro e Rogério Eduardo Bastos.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação ficará encarregada do encerramento e do julgamento das licitações nas modalidades Tomadas de Preços e Concorrências para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços e obras, da Prefeitura do Campus de São Carlos.

Artigo 3º - O mandato dos membros supranomeados será no período de 24-7-2016 a 23-7-2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-61, de 19-10-2016
Designa docente para responder pelo expediente da PRDU

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado o Professor Doutor Leandro Palermo Junior para responder pelo expediente da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário a partir de 17-10-2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Coordenador Geral de Administração, de 19-10-2016
Aplicando à empresa Viação Valinhos Transportadora Turística Ltda. EPP, CNPJ 07.492.940/0001-94, com sede à Rodovia Flávio de Carvalho, 1678, Bairro: Capuava – Valinhos - SP, CEP: 13273-000, a penalidade de multa pela inexecução parcial do contrato em virtude da inexecução parcial da obrigação assumida com esta Universidade através do Contrato 147/2014, firmado nos autos do Processo 01-P-33503/2013, nos seguintes termos:
Fundamento Legal da Pena: Inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c subcláusula 10.3.4 do Contrato 147/2014.
Valor da Multa: R\$ 17.128,33
Base de Cálculo: 10% sobre R\$ 171.283,32, montante correspondente ao período inexecutado do contrato.
Fundamento Legal do Cálculo: subcláusula 10.3.4 do Contrato 147/2014.
Fica garantido o direito a interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito. Data da assinatura: 17-10-2016.

Despacho do Coordenador Geral de Administração, de 19-10-2016

Aplicando à empresa Viação Valinhos Transportadora Turística Ltda. EPP, CNPJ 07.492.940/0001-94, com sede à Rodovia Flávio de Carvalho, 1678, Bairro: Capuava – Valinhos - SP, CEP: 13273-000, a penalidade de multa pela inexecução parcial do contrato em virtude da inexecução parcial da obrigação assumida com esta Universidade através do Contrato 244/2012, firmado nos autos do Processo 01-P-4486/2011, nos seguintes termos:

Fundamento Legal da Pena: Inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c subcláusula 10.3.3 do Contrato 244/2012.
Valor da Multa: R\$ 3.887,04.

Base de Cálculo: 10% sobre R\$ 38.870,36, montante correspondente ao período inexecutado do contrato.

Fundamento Legal do Cálculo: subcláusula 10.3.3 do Contrato 244/2012.

Fica garantido o direito a interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito. Data da assinatura: 17-10-2016.

Despacho do Coordenador Geral de Administração, de 19-10-2016

Aplicando à empresa Viação Valinhos Transportadora Turística Ltda. EPP, CNPJ 07.492.940/0001-94, com sede à Rodovia Flávio de Carvalho, 1678, Bairro: Capuava – Valinhos - SP, CEP: 13273-000, a penalidade de multa pela inexecução parcial do contrato c/c impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de 01 (um) ano em virtude da inexecução parcial da obrigação assumida com esta Universidade através do Contrato 296/2012, firmado nos autos do Processo 01-P-16048/2012, nos seguintes termos:

Fundamento Legal da Pena de Multa pela Inexecução Parcial do Contrato: Inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c subcláusula 10.3.3 do Contrato 296/2012.

Valor da Multa: R\$ 4.516,93.

Base de Cálculo: 10% sobre R\$ 45.169,29, montante correspondente ao período inexecutado do contrato.

Fundamento Legal do Cálculo: subcláusula 10.3.3 do Contrato 296/2012.

Fundamento Legal da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de 01 (um) ano: art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 c/c subcláusula 10.2 alínea “c” do Contrato 296/2012.

Fica garantido o direito a interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito. Data da assinatura 17-10-2016.

Despacho do Coordenador Geral de Administração, de 19-10-2016

Aplicando à M. S. de Araújo Eireli - ME, CNPJ 16.717.327/0001-19, com sede à Rua Padre Sabóia de Medeiros, 915, Vila Maria Alta, São Paulo – SP, CEP: 02134-001, as penalidades de Multa pela Inexecução Total do Contrato c/c impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de 3 (três) meses, em virtude do não cumprimento total da obrigação assumida com esta Universidade através do Contrato avençado através da Autorização de Fornecimento 14375/2015, rescindida unilateralmente nos autos do Processo 01-P-26716/2015, nos seguintes termos:

- Fundamento Legal da Pena de Impedimento de Contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo pelo prazo de 3 (três) meses: artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c/c alínea “c” do subitem 22.2 do Edital de Pregão Presencial DGA 47/2015.

- Fundamento Legal da Pena de Multa pela Inexecução Total do Contrato: Inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c alínea “f” do subitem 22.2.1 do Item 22 do Edital de Pregão Presencial DGA 47/2015.

- Valor da Multa: R\$ 604,11.

- Base de Cálculo: 10% sobre R\$ 6.041,10, montante correspondente ao valor total do instrumento contratual (100% do valor da Autorização de Fornecimento 14375/2015).

- Fundamento Legal do Cálculo: alínea “f” do subitem 22.2.1 do Item 22 do Edital de Pregão Presencial DGA 47/2015.

Fica garantido o direito a interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito. Data da assinatura: 17-10-2016.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Despacho do Diretor, de 19-10-2016
Processo 27P-20380-14 - Devido ao descumprimento dos itens do memorial descritivo, integrante ao edital - Pregão Eletrônico PE/CAISM 798/2015, Aplico a empresa M. Alves Gordiano ME, CNPJ 05.431.351/0001-70, com sede na Rua Leonardo de Oliveira 89, Jardim Sapopemba, São Paulo - SP, CEP: 03975-040, a penalidade de multa pela inexecução parcial do Contrato 317/2015, calculada a base de 20% sobre o valor da parte inexecutada, no valor de R\$ 17.140,00, com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c cláusula 7.2.1 alínea "e" do contrato em epígrafe. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito. Data de assinatura: 18-10-216.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-81, de 19-10-2016
Fixa normas gerais para o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2017

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, de acordo com o inciso IX, do artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 192/2016-CCG/SG e do Despacho 272/2016-CEPE/SG, de 10-10-2016, aprovado ad referendum, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp, para o ano letivo de 2017, obedecerá às normas contidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As Unidades Universitárias fixarão os respectivos Calendários até 28-11-2016, mediante Portaria do Diretor.

Parágrafo único - O Calendário de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovado pela Congregação e Conselho Diretor.

Artigo 3º - No Calendário Escolar elaborado pela Unidade Universitária deverão estar previstos:

I - pelo menos 200 (duzentos) dias letivos anuais e 100 (cem) semestrais, excluindo-se os destinados ao exame final;

II - período de reposição de aulas, caso não seja cumprido o mínimo estabelecido no inciso I;

III - programação de atividades escolares aos sábados, a critério da Unidade Universitária;

IV - início e término do período letivo, em data a ser estabelecida pela Unidade Universitária;

V - orientação de alunos por ocasião da matrícula, a ser efetuada pelo Conselho de Curso;

VI - renovação de matrícula e inscrição nas disciplinas anuais e semestrais do 1º e 2º semestres, para os cursos em regime de matrícula por disciplina, e inscrição na série para os cursos em regime seriado, até o limite máximo de 20-01-2017. Para os cursos de meio de ano, até o limite máximo de 07-07-2017, ressalvados os casos de necessidade de adequações decorrentes de reposição de atividades didáticas;

VII - conclusão do processo seletivo de transferência até o limite máximo de 17-02-2017, para o início de ano, e 21-07-2017, para o meio de ano;

VIII - oportunidade de inscrição em disciplinas oferecidas no 2º semestre e não efetivada anteriormente, para os cursos em regime de matrícula por disciplina;

IX - previsão dos eventos arrolados no anexo a esta Resolução;

X - participação de alunos em programações específicas das Unidades Universitárias e da Universidade, poderão ser consideradas dias letivos, a critério da Congregação ou Conselho Diretor;

XI - suspensão de atividades escolares em dias da Semana Santa e Semana da Pátria, a critério da Congregação ou Conselho Diretor;

XII - programação “Venha nos Conhecer”, “Feira de Profisões” ou outro projeto congênere para divulgação dos cursos da Unesp (antecedendo as inscrições para os exames vestibulares), a critério da Congregação ou Conselho Diretor;

XIII - previsão de matrícula dos alunos classificados no vestibular do meio do ano, quando realizado, em data a ser determinada pela Unesp.

Artigo 4º - Caso não se cumpra o estabelecido no inciso I do artigo 3º, o Calendário deverá ser reelaborado pelos Colegiados da Unidade.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 1351/1996-vol.3-RUNESP)

Anexo à Resolução Unesp 81-2016

I - EVENTOS

1. Divulgação de horários, programas e normas curriculares
2. Renovação de matrículas dos alunos regulares: até o limite máximo de 20-01-2017 (sexta-feira), com exceção dos cursos de meio de ano, cujo limite máximo é 07-07-2017 (sexta-feira), ressalvados os casos de necessidade de adequações decorrentes de reposição de atividades didáticas

2.1 - Inscrição em disciplinas anuais e semestrais do 1º semestre e do 2º semestre

2.2 - Matrícula dos alunos em dependência

2.3 - Solicitação de constituição de Banca Especial

3. Divulgação de vagas para transferências internas e externas

4. Processo seletivo de transferência: o processo de transferência interna e externa deverá estar concluído até o limite máximo de 17-02-2017 (início de ano) e 21-07-2017 (meio de ano)

5. Matrícula dos transferidos

6. Matrícula dos alunos especiais e ouvintes

7. Matrícula dos vestibulandos e das listas de espera

8. Confirmação da matrícula dos vestibulandos

9. Matrícula dos portadores de diploma de curso superior

10. Prazo final para trancamento de matrícula em disciplinas anuais e do 1º semestre

11. Matrícula em disciplinas que serão oferecidas no 2º semestre e não efetivadas anteriormente

12. Matrícula dos alunos especiais e ouvintes em disciplinas oferecidas no 2º semestre e não efetivadas anteriormente

13. Prazo final para trancamento de matrícula em disciplinas ministradas no 2º semestre. II - PERÍODO LETIVO

1. Início do 1º período letivo

2. Término do 1º período letivo

3. Início do 2º período letivo

4. Término do 2º período letivo.

III - SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. Confraternização Universal – 01/01 (domingo)

2. Carnaval – 28/02 e 01/03 (terça e quarta-feira)

3. Dias da Semana Santa – 14 e 15/04 (sexta-feira e sábado santo). A critério da Congregação ou Conselho Diretor: dias anteriores

4. Tiradentes – 21/04 (sexta-feira)

5. Dia do Trabalho – 01/05 (segunda-feira)

6. Corpus Christi – 15/06 (quinta-feira). A critério da Congregação ou Conselho Diretor: dias posteriores.

7. Data Magna do Estado de São Paulo – 09/07 (domingo)

8. Dia(s) da Semana da Pátria – 07/09 (quinta-feira). A critério da Congregação da Unidade: dias anteriores e posteriores

9. Nossa Senhora Aparecida – 12/10 (quinta-feira)

10. Finados – 02/11 (quinta-feira)

11. Proclamação da República – 15/11 (quarta-feira)

12. Feriados municipais (nas datas a serem estabelecidas pelo Município)

13. Pontos facultativos previstos pelo Estado – a critério da Congregação da Unidade.

IV - DATAS RELACIONADAS AO INGRESSO PELO VESTIBULAR

RESULTADOS

03/02/2017 (sexta-feira) – Publicação da lista geral de classificação.

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE POR VAGAS

09 e 10-02-2017 (quinta e sexta-feira) – Confirmação de interesse de todos os candidatos classificados, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br

Atenção: As chamadas serão processadas exclusivamente com os candidatos que confirmaram o interesse pelas vagas.

PRIMEIRA CHAMADA

13 e 14-02-2017 (segunda e terça-feira) – Divulgação da 1ª lista de convocados pela Vunesp e matrícula online (realizada via Web - entrega dos documentos digitalizados por meio do Sisgrad).

15/02/2017 (quarta-feira), até às 12 horas – Indicação das matrículas efetivadas e deferidas no sistema de matrícula pelas Unidades.

SEGUNDA CHAMADA

16 e 17-02-2017 (quinta e sexta-feira) – Divulgação da 2ª lista de convocados pela Vunesp e matrícula online (realizada via Web - entrega dos documentos digitalizados por meio do Sisgrad).

20/02/2017 (segunda-feira), até às 12 horas – Indicação das matrículas efetivadas e deferidas no sistema de matrícula pelas Unidades.

TERCEIRA CHAMADA

21 e 22-02-2017 (terça e quarta-feira) – Divulgação da 3ª lista de convocados pela Vunesp e matrícula online (realizada via Web - entrega dos documentos digitalizados por meio do Sisgrad).

23/02/2017 (quinta-feira), até às 12 horas – Indicação das matrículas efetivadas e deferidas no sistema de matrícula pelas Unidades.

QUARTA CHAMADA

02 e 03-03-2017 (quinta e sexta-feira) – Divulgação da 4ª lista de convocados pela Vunesp e matrícula online (realizada

via Web - entrega dos documentos digitalizados por meio do Sisgrad).

06/03/2017 (segunda-feira), até às 12 horas – Indicação das matrículas efetivadas e deferidas no sistema de matrícula pelas Unidades.

QUINTA CHAMADA

07 e 08-03-2017 (terça e quarta-feira) – Divulgação da 5ª lista de convocados pela Vunesp e matrícula online (realizada via Web - entrega dos documentos digitalizados por meio do Sisgrad).

09/03/2017 (quinta-feira), até às 12 horas – Indicação das matrículas efetivadas e deferidas no sistema de matrícula pelas Unidades.

CHAMADAS POSTERIORES

A partir de 10-03-2017 (sexta-feira), as convocações pela relação adicional são de responsabilidade da Unidade.

Observação:

A matrícula presencial e a devida entrega dos documentos seguirá calendário específico de cada Unidade, e as respectivas datas serão informadas por meio do Sisgrad no momento da efetivação da matrícula online.

CONFIRMAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA

29 e 30-03-2017 (quarta e quinta-feira) – Confirmação obrigatória de matrícula para todos os alunos matriculados.

Resumos de Convênios

Convênio 224/2016.

Proc. 2380/50/01/2011 – RUNESP.

Convenientes: UNESP e o Instituto de Comunicação de Hebei – HEBIC, China.

Natureza: Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica.

Objetivo: Tem por objetivo manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, técnicas e científicas, promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados.

Data de assinatura: 18-10-2016.

Vigência: até 17-10-2021.

Convênio 225/2016 – TA.

Proc. 2380/50/01/2011 – RUNESP.

Convenientes: UNESP e o Instituto de Comunicação de Hebei – HEBIC, China.

Natureza: 1º Anexo ao Acordo de Cooperação celebrado em 18-10-2016.

Objetivo: Tem por objetivo implementar um programa de intercâmbio de estudantes.

Data de assinatura: 18-10-2016.

Vigência: até 17-10-2021.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Pró-Reitor, de 18-10-2016
Autorizando o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do câmpus de São José do Rio Preto a realizar concurso público na Unidade para a contratação de 1 Nutricionista, na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Ana Rita Melo Oliveira Nobre, não excedendo o prazo de 02 anos. Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocado e não contratado (candidato único), após a homologação, autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrições. Proc. 209-16-RUNESP Desp. 488-16-PRAD.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Portaria do Diretor, de 17-10-2016

Fixa o número de vagas dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas para o ano de 2017